PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00128/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 00044/2025

ALTERA O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000 por meio da Comissão de Contratação Direta**,** designada por meio da Portaria nº 4.996/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Inexigibilidade**, **CREDENCIAMENTO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 7.664/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
O Edital, Termo de Referência serão disponibilizados na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , pelo sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas.**
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Edital de credenciamento **permanecerá disponível, permanentemente, permitindo o ingresso de novas empresas a qualquer tempo** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o disposto no Decreto Municipal nº. 7.664/2023. **PERÍODO: 09/10/2025 – 09/10/2027.**
DADOS PARA CONTATO
Comissão de Contratação Direta
Fone: 0800 326 1427 e-mail: licitacampanha@gmail.com – whatsapp n° 35 99971-1878
ENDEREÇO: **Rua Doutor Brandão, nº 59, Centro – Campanha – MG – CEP 37.400-000**
Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

2- DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto: **CREDENCIAMENTO** DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (GENUÍNAS E OU ORIGINAIS) PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E, TAMBÉM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, BEM COMO MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, DENTRE OUTROS, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I), visando atender à demanda da seguinte solicitante:

2.1.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. O uso intensivo dos veículos leves e pesados que compõem a frota do município nos serviços pertinentes a transporte de pessoal, de materiais e atendimento aos usuários de transporte, principalmente aqueles utilizados nas demandas da saúde e da educação, geram desgastes naturais de peças, assessórios e componentes por tempo de uso e ou quilometragens percorridas.

3.2. A finalidade deste "Chamamento Público para Credenciamento" de empresas interessadas na prestação de serviços especializados de fornecimento de peças e acessórios visa manter a manutenção preventiva e corretiva destes veículos leves e pesados em dia, seguindo os parâmetros de um plano de manutenção e os manuais de orientação dos fabricantes dos veículos, para que os mesmos estejam sempre em perfeita condições de funcionamento.

3.3. A proposta de formalizar um "Chamamento Público para Credenciamento" tendo por objetivo a prestação dos serviços propostos é decorrente da necessidade de atender as demandas do Setor de Controle e Manutenção da Frota e do Serviço de Transportes, que, atualmente, é composta por 89 (oitenta e nove) veículos, sendo: 44 (quarenta e quatro) veículos leves, incluindo 3 (três) motocicletas; 35 (trinta e cinco) veículos pesados e 10 (dez) máquinas pesadas, incluindo 1(um) trator agrícola, devido ao fato de não se perder a continuidade e regularidade das manutenções preventivas e corretivas necessárias ao regular funcionamento desses veículos.

3.4. O Município não dispõe de profissionais capacitados, instalações, equipamentos e ferramentais adequados e necessários para execução de todos os serviços de manutenção preventivos e corretivos descritos no objeto do presente Termo de Referência.

3.5. Ressalta-se que uma rede de estabelecimentos credenciados pelo Município, apta a fornecer mão de obra especializada, peças, acessórios necessários ao pronto restabelecimento dos

veículos aos seus postos de trabalho, permitirão ao Setor de Manutenção da Frota e ao Serviço de Transportes, a possibilidade de primar pela conservação e funcionamento dos veículos e maquinários sob sua responsabilidade.

3.6. Além das características anteriores, se considerarmos que a gama de peças e insumos podem ultrapassar mais de 2000 (duas mil) peças por veículo de marcas distintas, somada às várias possibilidades de intervenção por meio de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fabricantes não menos diversos, pode-se considerar inviável tanto o planejamento quanto a execução de demandas individualizadas, objetivando a eficiência administrativa de redução dos processos, bem como do tempo de execução operacional das manutenções.

3.7. Dessa forma, o Chamamento Público para o credenciamento pretendido deverá garantir ao Setor de Controle e Manutenção da Frota e, também, ao Serviço de Trânsito e Transportes o gerenciamento logístico dos veículos automotores e maquinários, cujos fornecimentos de peças e acessórios serão executados por empresas especializadas no ramo, visando propiciar presumível ganho de eficiência, atendimento tempestivo das demandas, pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade, controle e redução, ou mesmo supressão, das dificuldades operacionais com manutenção da frota de veículos não alcançadas por "única" empresa prestadora dos serviços, nos moldes das antigas contratações.

3.8. As peças e acessórios a serem adquiridas enquadram-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

3.9. Assim, antes da realização da compra o Serviço de Transportes ou de Manutenção da Frota enviará *e-mail* institucional do endereço: cotacaoalmoxarifado@campanha.mg.gov.br a todas as empresas credenciadas para oferecimento de cotação/propostas para execução dos serviços e verificará, após o retorno das cotações, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e, caso não sejam compatíveis, entrará em negociação com as empresas credenciadas na busca pelo melhor produto pelo menor preço.

3.10. Portanto, o "Chamamento Público para este credenciamento" poderá ser realizado nos termos do Decreto Municipal nº. 7.664/2023, que regulamenta os procedimentos do credenciamento no âmbito do Município, estabelecendo no Art. 18, inciso III que: "O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: ... III – em mercados fluídos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação".

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 1.550.000,00** (Hum milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

4.2-As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Dotações:

02.05.05 12.361.0013.4.044 3390.30.00	Reduzido:334
02.05.05 12.361.0013.4.044 3390.39.00	Reduzido:336
02.05.05 12.361.0013.4.045 3390.30.00	Reduzido:337
02.05.05 12.361.0013.4.045 3390.39.00	Reduzido:338
02.05.05 12.361.0013.4.046 3390.30.00	Reduzido:339
02.05.05 12.361.0013.4.046 3390.39.00	Reduzido:341
02.06.05 10.302.0019.4.061 3390.30.00	Reduzido:484
02.06.05 10.302.0019.4.061 3390.39.00	Reduzido:487
02.07.03 26.782.0020.4.071 3390.30.00	Reduzido:537
02.07.03 26.782.0020.4.071 3390.39.00	Reduzido:539
02.10.01 13.392.0031.4.107 3390.30.00	Reduzido:794
02.10.01 13.392.0031.4.107 3390.39.00	Reduzido:798
02.09.01 08.122.0029.4.131 3390.30.00	Reduzido:643
02.09.01 08.122.0029.4.131 3390.39.00	Reduzido:647

5- FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão se credenciar todos os interessados que cumprirem os requisitos estabelecidos neste edital e nos seus anexos, mediante envio dos documentos de habilitação no Portal de Compras Públicas.
5.2 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos dados relacionados na documentação entregue, bem como mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar o descredenciamento da empresa.

5.4 - Não poderá se credenciar:

5.4.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s)anexo(s);

5.4.2 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.5 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.6 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1ºdoart. 9º da Lei nº 14 .133/2021.

5.5 - O impedimento de que trata os itens anteriores será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

5.6- Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2024.
5.7-A vedação de que trata o item 3.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6- CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os itens, as especificações, regras de rodízio e convocação constam do Termo de Referência que integra o presente Edital (Anexo I);

6.2- A documentação exigida para o credenciamento está elencada no Anexo II do presente Edital, cujos documentos deverão estar acompanhados de requerimento solicitando o credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

6.3. Na ocasião do credenciamento a empresa interessada declarará que:

6.3.1Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso

XXXIII, da Constituição Federal;
6.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
6.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sançõesprevistas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
6.6 A não entrega dos documentos na forma deste Edital e seus anexos implicará o não credenciamento da empresa, sem embargo da intimação da empresa para que resolva os vícios sanáveis.
6.7. Caso após a homologação do credenciamento seja constatada a irregularidade na documentação apresentada pela empresa, será levado a efeito o seu descredenciamento do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis na esfera cível, administrativa e penal.
6.8. Após a entrega dos documentos pela empresa, a Comissão de Contratação Direta, verificará se a credenciada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa credenciada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429/1992.
6.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências ImpeditivasIndiretas, o Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018,art. 29, *caput*)
6.11- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.12. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.14.caso atendidas as condições de participação, será homologado o credenciamento.
6.15. Caso seja constatada a ausência de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, a empresa será intimada para realizar a entrega dos documentos faltantes, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e a critério da Administração, sob pena de restar a empresa inabilitada para o credenciamento.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação no credenciamento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, porcópia ou por meio eletrônico/digitalizados.

7.3 A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. A exigência dos documentos para habilitação no processo de credenciamento não exclui a possibilidade de exigência de novos documentos quando da convocação da credenciada para a efetiva prestação de serviços.

8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:

8.1,1. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratações durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, recusar-se, no prazode até 6 (seis) meses da apresentação do orçamento, a prestar os serviços cujos quais se comprometeu a prestar, pelo valor estimado no momento da apresentação do orçamento;

8.1.3.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo do credenciamento;

8.1.4. Prestar os serviços em desacordo com as especificidades estabelecidas no orçamento apresentado e nos instrumentos de contratação que instruam o processo de contratação;

8.1.5. Deixar de garantir a qualidade dos serviços prestados;
8.1.6. Não realizar os serviços no prazo previamente estabelecido pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, bem como os casos em que as justificativas, ainda que não se tratem de caso fortuito ou força maior, sejam acatadas pelaAdministração;
8.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação;
8.1.8.Fraudar a licitação;
8.1.9.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especialquando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.10.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.11.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
8.1.12.Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às credenciadas/contratadas as seguintes sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal:
8.1.13.advertência;
8.1.14.multa;
8.1.15.descredenciamento do certame;
8.1.16.impedimento de licitar e contratar e

8.1.17.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.2.5. a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.2.6. as peculiaridades do caso concreto
8.2.7. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.2.8. os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.2.9. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. A multa será calculada, de acordo com a gravidade da infração, em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contadodo recebimento dos autos.
8.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de início do credenciamento.
9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da de abertura do credenciamento.
9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados diretamente no Portal de

Compras Públicas.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme previsão da Lei Federal n° 14.133/2021.

11. - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis a partir da liquidação da despesa.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do credenciamento e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12. DA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Para aquisição e prestação de serviços deverá atender as solicitações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplicam-se ao presente credenciamento as disposições da Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis;

13.2. Uma vez realizado o credenciamento prévio das empresas, as contratações dos serviços serão levadas a efeito por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, IV, da Lei n. 14.133/21;

13.3. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do credenciamento não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da isonomia entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da credenciada, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios daisonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de contratações, com base nas disposições constantes da Lei n. 14.133/2021, nos princípios que regem o direito público e,subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.campanha.mg.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.5. - ANEXO I - Termo de Referência
13.11.6. - ANEXO II – Documentos de habilitação
13.11.7. - ANEXO III – Declarações Complementares
13.11.8. - ANEXO IV – Minuta Termo de Credenciamento
13.11.9. - ANEXO V – Requerimento de credenciamento

Campanha/MG, 05 de outubro de 2026

LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Assinado de forma digital por LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Dados: 2026.10.05 14:46:14 -03'00'

Lázaro Roberto da Silva
Prefeito Municipal

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA:59140372634
Assinado de forma digital por SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA:59140372634
Dados: 2026.10.05 12:01:20 -03'00'

Silvano Domingos da Silveira
Agente de Contratação

PROCESSO Nº 00128/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 00044/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Equipe de planejamento – Nomeada pela Portaria nº 5.014/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas		
Papel/função na elaboração do TR	**Nome do servidor**	**E-mail**
Função integral	**Edilton Silva Júnior**	ediltonsilvaj@gmail.com

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o **CREDENCIAMENTO** DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (GENUÍNAS E OU ORIGINAIS) PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E, TAMBÉM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, BEM COMO MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, DENTRE OUTROS, Conforme especificações a seguir:

1.1.2.O **Edital** de credenciamento ficará **aberto pelo período de 09/10/2025 a 09/10/2027**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei 14.133/2021, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 7.664/2023.

1.1.3. O vínculo contratual será formalizado nas futuras e eventuais aquisições mediante a emissão de notas de emprenho.

Item	Código	Descrição/Especificação
1	**16553**	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO DA **LINHA CATERPILLAR MÁQUINAS PESADAS** -
2	**16554**	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO DA **LINHA JCB MÁQUINAS PESADAS** -
3	**16555**	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO DA **LINHA NEW HOLLAND MÁQUINAS PESADAS** -

4	**16556**	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO DA **LINHA XCMG MÁQUINAS PESADAS** -
5	**16979**	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO DA **LINHA YANMAR MÁQUINAS PESADAS** -
6	**16546**	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA **LINHA AGRALE/VOLARE VEÍCULOS PESADOS -**
7	**16538**	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA **LINHA CHEVROLET VEÍCULOS LEVES -**
8	**16547**	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA **LINHA CHEVROLET VEÍCULOS PESADOS -**
9	**16539**	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA **LINHA CITROEN VEÍCULOS LEVES -**
10	**16540**	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA **LINHA FIAT VEÍCULOS LEVES -**
11	**16541**	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA **LINHA FORD VEÍCULOS LEVES -**
12	**16548**	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA **LINHA FORD VEÍCULOS PESADOS -**
13	**16542**	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA **LINHA HONDA MOTOCICLETAS -**

14	**16549**	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA **LINHA IVECO VEÍCULOS PESADOS -**
15	**16550**	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA **LINHA MERCEDES BENZ VEÍCULOS PESADOS -**
16	**16543**	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA **LINHA PEUGEOT VEÍCULOS LEVES -**
17	**16544**	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA **LINHA RENAULT VEÍCULOS LEVES -**
18	**16551**	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA **LINHA RENAULT VEÍCULOS PESADOS -**
19	**16545**	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA **LINHA VOLKSWAGEN VEÍCULOS LEVES -**
20	**16552**	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, USINAGEM/RETÍFICA, TORNO E SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DA **LINHA VOLKSWAGEN VEÍCULOS PESADOS -**
21	**44390**	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A **LINHA AGRALE/VOLARE** (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS PESADOS -
22	**44397**	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A **LINHA CATERPILLAR** (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - MÁQUINAS PESADAS -
23	**44391**	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A **LINHA CHEVROLET** (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS PESADOS -
24	**44318**	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A **LINHA CHEVROLET** (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS).- VEÍCULOS LEVES - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA CHEVROLET (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS).- VEÍCULOS LEVES
25	**44402**	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A **LINHA CITROEN** (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS

		LEVES -
26	**44319**	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A **LINHA FIAT** (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS). - VEÍCULOS LEVES - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA FIAT (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS). - VEÍCULOS LEVES
27	**44392**	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A **LINHA FORD** (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS PESADOS -
28	**44320**	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A **LINHA FORD** (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS). - VEÍCULOS LEVES - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA FORD (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS). - VEÍCULOS LEVES
29	**44321**	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A **LINHA HONDA MOTOCICLETAS** (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS LEVES - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA HONDA MOTOCICLETAS (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS LEVES
30	**44393**	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A **LINHA IVECO** (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS PESADOS -
31	**44398**	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A **LINHA JCB** (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - MÁQUINAS PESADAS -
32	**44394**	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A **LINHA MERCEDES BENZ** (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS PESADOS -
33	**44399**	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A **LINHA NEW HOLLAND** (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - MÁQUINAS PESADAS -
34	**44349**	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A **LINHA PEUGEOT** (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS).- VEÍCULOS LEVES - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA PEUGEOT (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS).- VEÍCULOS LEVES
35	**44395**	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A **LINHA RENAULT** (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS PESADOS -
36	**44322**	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A **LINHA RENAULT** (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS LEVES - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA RENAULT (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS LEVES
37	**44396**	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A **LINHA VOLKSWAGEN** (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - VEÍCULOS PESADOS -
38	**44323**	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A **LINHA VOLKSWAGEN** (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS). - VEÍCULOS LEVES - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA VOLKSWAGEN (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS). - VEÍCULOS LEVES
39	**44400**	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A **LINHA XCMG** (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - MÁQUINAS PESADAS -

40	**44401**	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A **LINHA YANMAR** (PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS) - MÁQUINAS PESADAS -

1.2 - Estimativa: Peças e acessórios para veículos leves – Diversas Marcas

1.2.1- Valor estimado: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);

1.3 - **Estimativa: Peças e acessórios - Veículos Pesados – Diversas Marcas**

1.3.1 - Valor estimado: R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais);

1.4 - Estimativa:Peças e acessórios – Máquinas Pesadas – Diversas Marcas

1.4.1 - Valor estimado: R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais);

1.5 - Estimativa: Serviços Mecânicos de Manutenção preventiva e corretiva/Veículos Leves – Diversas Marcas

1.5.1 - Valor Estimado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

1.6 - Estimativa: Serviços Mecânicos de Manutenção preventiva e corretiva/Veículos Pesados – Diversas Marcas

1.6.1 - Valor Estimado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

1.7 - Estimativa: Serviços Mecânicos de Manutenção preventiva e corretiva/Máquinas Pesadas – Diversas Marcas

1.7.1 - Valor Estimado: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

1.2. Os itens objeto deste "Termo de Referência" são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. A estimativa de preço para os itens objeto deste "Termo de Referência" foram elaboradas com base nos "Relatórios de Movimentação da Frota de Veículos" no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, conforme documentos anexos.

1.4. O prazo de vigência do Edital, por se tratar de credenciamento, permanecerá disponível, permanentemente, de modo a permitir o ingresso de novas empresas a qualquer tempo.

1.5. Para as aquisições objeto deste "Termo de Referência" não haverá contrato. Será elaborado "Termo de Credenciamento" para as futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios e/ou prestação de

serviços de mãos de obra preventiva e corretiva dos veículos da frota do município e será formalizado o vínculo contratual através da emissão de notas de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência**.**

2.2. Considerando que a Lei 14.133/21 facultou a adoção ao Plano de Contratações Anual e não tendo o Município da Campanha o adotado até o momento, não há como demonstrar o objeto da contratação no PCA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O uso intensivo dos veículos leves e pesados que compõem a frota do município nos serviços pertinentes a transporte de pessoal, de materiais e atendimento aos usuários de transporte, principalmente aqueles utilizados nas demandas da saúde e da educação, geram desgastes naturais de peças, assessórios e componentes por tempo de uso e ou quilometragens percorridas.

3.2. A finalidade deste "Chamamento Público para Credenciamento" de empresas interessadas na prestação de serviços especializados de fornecimento de peças e acessórios visa manter a manutenção preventiva e corretiva destes veículos leves e pesados em dia, seguindo os parâmetros de um plano de manutenção e os manuais de orientação dos fabricantes dos veículos, para que os mesmos estejam sempre em perfeita condições de funcionamento.

3.3. A proposta de formalizar um "Chamamento Público para Credenciamento" tendo por objetivo a prestação dos serviços propostos é decorrente da necessidade de atender as demandas do Setor de Controle e Manutenção da Frota e do Serviço de Transportes, que, atualmente, é composta por 89 (oitenta e nove) veículos, sendo: 44 (quarenta e quatro) veículos leves, incluindo 3 (três) motocicletas; 35 (trinta e cinco) veículos pesados e 10 (dez) máquinas pesadas, incluindo 1(um) trator agrícola, devido ao fato de não se perder a continuidade e regularidade das manutenções preventivas e corretivas necessárias ao regular funcionamento desses veículos.

3.4. O Município não dispõe de profissionais capacitados, instalações, equipamentos e ferramentais adequados e necessários para execução de todos os serviços de manutenção preventivos e corretivos descritos no objeto do presente Termo de Referência.

3.5. Ressalta-se que uma rede de estabelecimentos credenciados pelo Município, apta a fornecer mão de obra especializada, peças, acessórios necessários ao pronto restabelecimento dos veículos aos seus

postos de trabalho, permitirão ao Setor de Manutenção da Frota e ao Serviço de Transportes, a possibilidade de primar pela conservação e funcionamento dos veículos e maquinários sob sua responsabilidade.

3.6. Além das características anteriores, se considerarmos que a gama de peças e insumos podem ultrapassar mais de 2000 (duas mil) peças por veículo de marcas distintas, somada às várias possibilidades de intervenção por meio de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fabricantes não menos diversos, pode-se considerar inviável tanto o planejamento quanto a execução de demandas individualizadas, objetivando a eficiência administrativa de redução dos processos, bem como do tempo de execução operacional das manutenções.

3.7. Dessa forma, o Chamamento Público para o credenciamento pretendido deverá garantir ao Setor de Controle e Manutenção da Frota e, também, ao Serviço de Trânsito e Transportes o gerenciamento logístico dos veículos automotores e maquinários, cujos fornecimentos de peças e acessórios serão executados por empresas especializadas no ramo, visando propiciar presumível ganho de eficiência, atendimento tempestivo das demandas, pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade, controle e redução, ou mesmo supressão, das dificuldades operacionais com manutenção da frota de veículos não alcançadas por "única" empresa prestadora dos serviços, nos moldes das antigas contratações.

3.8. As peças e acessórios a serem adquiridas enquadram-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

3.9. Assim, antes da realização da compra o Serviço de Transportes ou de Manutenção da Frota enviará *e-mail* institucional do endereço: cotacaoalmoxarifado@campanha.mg.gov.br a todas as empresas credenciadas para oferecimento de cotação/propostas para execução dos serviços e verificará, após o retorno das cotações, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e, caso não sejam compatíveis, entrará em negociação com as empresas credenciadas na busca pelo melhor produto pelo menor preço.

3.10. Portanto, o "Chamamento Público para este credenciamento" poderá ser realizado nos termos do Decreto Municipal nº. 7.664/2023, que regulamenta os procedimentos do credenciamento no âmbito do Município, estabelecendo no Art. 18, inciso III que: "O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: ... III – em mercados fluídos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação".

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

4.1. O fornecimento das peças e acessórios será realizado de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas nos documentos de planejamento deste credenciamento (DFD, ETP e TR), prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público/Credenciamento, e deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Administração Municipal, através de solicitação do Setor de Manutenção da Frota e/ou do Serviço de Trânsito e Transportes.

4.2. O prazo de entrega dos itens, objeto deste credenciamento, será:

a) **até 05 (cinco) dias corridos** contados a partir do recebimento da "Autorização de Fornecimento" para os casos em que os veículos não estejam quebrados; caso as peças e acessórios sejam para suprir estoque no almoxarifado para uso posterior da Seção de Trânsito e Transportes e/ou do Setor de Manutenção da Frota e, caso as peças e acessórios não sejam essenciais para a utilização e funcionamento dos veículos; e,

b) **até 02 (dois) dias corridos** nos casos de peças para veículos que estejam quebrados, ou seja, peças e acessórios essenciais para o funcionamento dos veículos, contados a partir do recebimento da "Autorização de Fornecimento" emitida pela Seção de Trânsito e Transportes e/ou pelo Setor de Manutenção da Frota, à credenciada.

4.3. A Seção de Trânsito e Transportes e/ou o Setor de Manutenção da Frota enviará a relação de peças para levantamento de mercado e realização de pesquisas de preços contendo todas as informações necessárias (nome da peça, marca do veículo, modelo, ano de fabricação, placa, número do chassi), e também será mencionado na solicitação de peças e acessórios o prazo de entrega: se de até 02 (dois) ou se de até 05 (cinco) dias) corridos.

Recebimento

4.4. As peças e acessórios serão recebidas, conferidas e atestados seu recebimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas através da Seção de Trânsito e Transportes e/ou do Setor de Manutenção da Frota com endereço na Rua Paulo Willy Skaw, 2202, na cidade da Campanha – MG.

4.5. Os horários de funcionamento para recebimento de mercadorias será: de segunda-feira a sexta-feira, de 8h as 11h30, no período matutino, e das 14h às 17h, no período vespertino.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Preposto

4.7. A credenciada a ser Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega/execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto a ser adquirido.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Manutenção Preventiva: refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do fabricante, condutor e outras orientações, embasadas na quilometragem pré-definida a exemplificar 5.000, 10.000, 15.000, etc., precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças e acessórios que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

5.2. Incluem-se na manutenção preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário: revisão de freios e embreagem; revisão do sistema de direção; ajustes mecânicos e elétricos; revisão do sistema de suspensão; teste geral da parte elétrica; revisão do sistema de ar-condicionado; alinhamento de direção, cambagem e balanceamento de rodas; toda mão de obra, seja: mecânica, elétrica ou eletrônica.

5.3. A Manutenção Corretiva: destina-se a restabelecer o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

5.4. Incluem-se na manutenção corretiva, sem exclusão do que se fizer necessário: reparo de ar-condicionado; retífica de motor; reparo em câmbio e diferencial; reparo de suspensão; reforma de estofamento, carpete e forro; serviço de lanternagem, funilaria e pintura; substituição de pneus; serviços de vidraçaria automotiva; e etc.

5.5. Na aplicação ou fornecimento de peças, materiais e acessórios novos, originais ou genuínos a credenciada não poderá valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência.

5.6. Peças originais são aquelas fornecidas pelo fabricante, o qual as produz e fornece às montadoras. Nesse caso, o fabricante detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios, diferente da montadora.

5.7. Peças genuínas são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes. Estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade, o que garante a vida útil e a originalidade do veículo.

5.8. Durante o serviço de manutenção preventiva e corretiva, será necessário realizar a troca de peças que desempenham papel fundamental no funcionamento dos veículos leves e veículos pesados que compõem a frota do município. As peças e acessórios a serem substituídas nos serviços a serem realizados, incluem, no mínimo, as elencadas abaixo, podendo ser acrescidas outras peças conforme avaliação técnica realizada após inspeção dos veículos.

5.9. **Manutenção preventiva:** Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, como:

5.9.1. Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

5.9.2. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

5.9.3. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;

5.9.4. Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

5.9.5. Substituição de itens do motor;

5.9.6. Limpeza de motor e bicos injetores;

5.9.7. Outros serviços recomendados pelos fabricantes.

5.10. **Manutenção corretiva:** Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou

deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São alguns exemplos de manutenção corretiva:

5.10.1. Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive: motor; sistema de embreagem; sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool; sistema de alimentação e injeção a diesel; sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema de escapamento; sistema elétrico em geral;

5.10.2. Serviços de retífica de motor;

5.10.3. Serviços de elétrica automotiva;

5.10.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;

5.10.5. Capotaria;

5.10.6. Tapeçaria;

5.10.7. Chaveiro;

5.10.8. Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa);

5.10.9. Serviços no sistema de arrefecimento;

5.10.10. Serviços no sistema de ar-condicionado;

5.11. Outros serviços necessários ao bom funcionamento dos veículos, como: chaveiro automotivo e outros.

5.12. Garantia

5.12.1. As peças e componentes a serem fornecidos pelas credenciadas serão utilizadas na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretivas dos veículos da frota municipal e estarão garantidas por **90 (noventa) dias**, no mínimo, contados da data da expedição da "Nota Fiscal" ou as

mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante vigência do contrato ou mesmo após o seu término. Durante o período de garantia, os materiais (peças e acessórios) que apresentarem defeitos serão reparados e/ou substituídos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta das credenciadas, sem ônus para o Município;

5.12.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a credenciada se obriga a repor as peças e componentes e os acessórios danificados, no **prazo de até 5 (cinco) dias corridos**, caso as peças e acessórios não sejam essenciais para a utilização dos veículos; e, **será de até 02 (dois) dias corridos** nos casos de peças para veículos que estejam quebrados, ou seja, peças e acessórios essenciais para o funcionamento dos veículos, a partir do recebimento por ela da comunicação por escrito da "Autorização de Fornecimento".

5.12.3. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrá por conta da credenciada.

5.12.4. Na substituição de peças e acessórios a credenciada deverá prezar pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho. Todas as peças são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independentemente da categoria em que ela se enquadre.

5.12.5. As peças e acessórios deverão ser originais ou genuínas de primeira linha, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e normas de regulamentação – NBR, sendo vedado o fornecimento de peças e acessórios fora do padrão exigido ou com defeito.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 7.658/2023.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8.10. As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 7.658/2023.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com o art. 21 do Decreto Municipal nº 7.661/2023, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credenciada/contratada.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do credenciamento será por "Edital de Chamamento Público", mantido em sítio eletrônico oficial, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados, durante o exercício financeiro.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de **até 90 (noventa) dias,** contados da data limite para a apresentação das propostas/orçamentos.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As aquisições de peças e acessórios e a realização dos serviços de mãos de obra preventiva e corretiva dos veículos da frota, por realizar-se através de credenciamento, ficará aberta por prazo indeterminado e não haverá contrato haja vista que será feito via termo de credenciamento para futuras e eventuais contratações

12.2. O "Chamamento Público" para este credenciamento deverá ser realizado nos termos do Decreto Municipal nº. 7.664/2023, que regulamenta os procedimentos do credenciamento no âmbito do Município, estabelecendo no Art. 18, inciso III que: "O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: ... III – em mercados fluídos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.", e do art. 79, III da Lei 14.133/21

12.3. O critério de julgamento a ser adotado será o do menor preço por item.

12.4. A quantidade de horas dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será definida conforme demanda da Seção de Trânsito e Transportes e/ou do Setor de Manutenção da Frota de acordo com a descrição dos serviços a serem solicitados e será encaminhada a todas as empresas credenciadas para o oferecimento de cotação/proposta por meio de envio de *e-mail* institucional específico, disparado do seguinte endereço: cotacaoalmoxarifado@campanha.mg.gov.br

12.5. A demanda dos serviços será distribuída a todas as empresas credenciadas de forma igualitária.

12.6. Para o valor de eventuais "horas de manutenção preventiva ou corretiva", bem como para fornecimento de "peças e acessórios" pelas empresas credenciadas não está compreendido o valor estimado unitário, haja vista a imprevisibilidade e a variação de preços em mercados fluidos, cujo montante e apuração do valor unitário será cotado na forma do artigo 23, § 4º, da Lei nº. 14.133/2021**, com envio de *e-mail* institucional de convocação para oferecimento de cotação/orçamento/proposta disparado a todas as empresas credenciadas** através do *e-mail*:

cotacaoalmoxarifado@campanha.mg.gov.b ficando sob a responsabilidade da Seção de Trânsito e Transportes e/ou do Setor de Manutenção da Frota comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados no mercado em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza.

12.7. A Seção de Trânsito e Transportes e/ou do Setor de Manutenção da Frota enviará a relação de peças para levantamento de mercado e realização de pesquisas de preços, **via *e-mail* institucional exclusivo para cotação de preços,** disparado do *e-mail* cotacaoalmoxarifado@campanha.mg.gov.b contendo todas as informações necessárias (nome da peça, marca do veículo, modelo, ano de fabricação, placa, número do chassi), e também será mencionado na solicitação de peças e acessórios **o prazo de entrega se de até 02 (dois) ou se de até 05 (cinco) dias corridos.**

12.8. As credenciadas deverão enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no **prazo máximo de 24h**, bem como a relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo município para a execução da futura contratação nos termos previstos no *e-mail* específico encaminhado para envio da cotação/proposta de preço emitido pelo Seção de Trânsito e Transportes e/ou do Setor de Manutenção da Frota para efeito de eventual aprovação e expedição da "Autorização de Fornecimento".

12.9. A Seção de Trânsito e Transportes e/ou o Setor de Manutenção da Frota analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente e de acordo com os preços praticados no mercado, será expedida a "Autorização de Fornecimento" à empresa credenciada que apresentar o menor preço para executar os serviços ou o fornecimento da respectiva peça e acessório, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

12.10. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da "Autorização de Fornecimento".

12.11. Ao receber a aprovação do orçamento a credenciada terá o prazo máximo de **2 (dois) dias corridos,** contado a partir da entrada do veículo na oficina para que o mesmo seja reparado, com **exceção** dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o **prazo será de no máximo 05 (cinco) dias corridos**.

12.12. Ao receber a "Autorização de Fornecimento" a credenciada se obriga a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no **prazo de até 5 (cinco) dias corridos,** caso as peças e acessórios não sejam essenciais para a utilização dos veículos; e, **será de até 02 (dois) dias corridos,** nos casos de peças para veículos que estejam quebrados, ou seja, peças e acessórios essenciais para o

funcionamento dos veículos, a partir do recebimento por ela da comunicação por escrito da "Autorização de Fornecimento".

12.13. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e fornecimento de peças e acessórios, a empresa credenciada deverá informar o fato a Seção de Trânsito e Transportes e/ou ao Setor de Manutenção da Frota por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo município, por meio do fiscal do contrato, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

12.14. Para fins de habilitação, deverá a empresa credenciada comprovar os seguintes requisitos:

12.15. Habilitação jurídica:

12.15.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.15.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt br/empreendedor;

12.15.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.15.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.15.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.15.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.16. Habilitação fiscal e trabalhista:

12.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ.**

12.16.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

12.16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.16.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.16.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.16.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.17. Qualificação Econômico-Financeira:

12.17.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.550.000,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta mil reais).**

13.2. A estimativa de custo levou em consideração o registro de gastos e consumo de peças e acessórios, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados nos veículos leves, veículos pesados e máquinas que compõem a frota do município, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme "Relatórios de Movimentação da Frota" e "Planilha de Previsão de Gastos: Peças, Acessórios e Serviços", documentos anexos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

14.2. O Termo de Credenciamento será atendido pelas seguintes dotações:

02.05.05 12.361.0013.4.044 3390.30.00 - Reduzido:334
02.05.05 12.361.0013.4.044 3390.39.00 - Reduzido:336
02.05.05 12.361.0013.4.045 3390.30.00 - Reduzido:337
02.05.05 12.361.0013.4.045 3390.39.00 - Reduzido:338
02.05.05 12.361.0013.4.046 3390.30.00 - Reduzido:339
02.05.05 12.361.0013.4.046 3390.39.00 - Reduzido:341
02.06.05 10.302.0019.4.061 3390.30.00 - Reduzido:484
02.06.05 10.302.0019.4.061 3390.39.00 - Reduzido:487
02.07.03 26.782.0020.4.071 3390.30.00 - Reduzido:537
02.07.03 26.782.0020.4.071 3390.39.00 - Reduzido:539
02.10.01 13.392.0031.4.107 3390.30.00 - Reduzido:794
02.10.01 13.392.0031.4.107 3390.39.00 - Reduzido:798
02.09.01 08.122.0029.4.131 3390.30.00 - Reduzido:643
02.09.01 08.122.0029.4.131 3390.39.00 - Reduzido:647

14.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

15.1.2. As causas que justificam a imposição da penalidade de advertência estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

15.1.3. Os percentuais e as causas de incidências de multa estão previstas no art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

15.1.4. As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Campanha estão previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

15.1.5. As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

15.2.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente, conforme previsão no Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

15.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Campanha/MG, 05 de outubro de 2026.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA:59140372634

Assinado de forma digital por SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA:59140372634
Dados: 2026.10.05 12:00:55 -03'00'

Silvano Domingos da Silveira
Agente de Contratação

PROCESSO Nº 00128/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 00044/2025

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- Habilitação Jurídica:

1.1 –Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 - Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre;

1.1.7 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.8 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.9 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.2- Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

2- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ;**

2.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

2.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do credenciado;

2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do credenciado;

2.5.1 – Caso o credenciado tenha filial no Município da Campanha, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal – CRF da Campanha**;

2.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

2.7 - As microempresas, as empresas de pequeno porte e o **Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015;

2.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio do credenciado;

4 - Documentos complementares:

4.1. - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
4.1.2 – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
4.1.3 –Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
4.1.4 - Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
4.1.5- Requerimento de credenciamento, conforme **Anexo V.**

4.2 Encerrada a etapa de análise de habilitação o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5 - Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

5.1 - A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema.
5.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
5.3 - Quando da convocação do credenciado para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, o credenciado reunia as condições de habilitação.
5.4 - Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
5.5 - Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.
5.5.1 – Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal municipal, de outros estados da federação ou internacional, o credenciado ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
5.6 - Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
5.7 - Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
5.8 - Caso o credenciado não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais o credenciado será habilitado.
5.9 – Em caso de participação de credenciados estrangeiros que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
5.9.1 – Caso seja credenciado estrangeiro que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
5.9.2 – A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.
5.10 - Será inabilitada o credenciado que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

PROCESSO Nº 00128/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0044/2025

ANEXO III - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , endereço _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, declara sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal da Campanha exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

PROCESSO Nº 00128/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 00044/2025

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº. 59, Centro, Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 681.***.***-**;

CREDENCIADO(A): _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representado por seu(sua) representante legal _____, inscrito no CPF nº _____;

As partes têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1. Constitui objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS) PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E, TAMBÉM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, BEM COMO MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ENTRE OUTROS**, conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes do **Termo de Referência** e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência----------, permanecendo válido enquanto o credenciamento se mantiver aberto e forem atendidas integralmente as condições de habilitação estabelecidas no Edital e demais instrumentos do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

3.1. As obrigações das empresas credenciadas estão integralmente descritas no Termo de Referência, que deverá ser observado em sua totalidade para fins de execução do objeto do credenciamento

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. As obrigações do Município Credenciante estão integralmente descritas no Termo de Referência, devendo ser observadas para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. Os preços, condições de pagamento e demais disposições relativas aos encargos encontram-se integralmente previstos no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observados em sua totalidade para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento e o cumprimento das obrigações financeiras pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA
DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. As hipóteses de descredenciamento das empresas credenciadas encontram-se integralmente previstas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observadas para assegurar a regularidade do procedimento e a conformidade com as normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o(a) credenciado(a) às penalidades previstas no artigo 156 incisos I a IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA
DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram este Termo, como se nele transcritos estivessem:
a) O Edital e seus anexos;
b) O Termo de Referência;
10.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca da Campanha/MG para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Credenciamento de forma eletrônica, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 7.661/2023

Campanha – MG, 26 de setembro de 2025.

Lázaro Roberto da Silva
Prefeito do Município da Campanha.
Credenciante

Nome da empresa credenciada
Credenciada

Testemunhas:

1. **2.**

Visto Jurídico:

PROCESSO Nº 00128/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 00044/2025

ANEXO V – Requerimento de Credenciamento

Apresentamos, por meio deste, nossa demonstração de interesse no credenciamento para prestação de serviços de ----------, conforme as disposições do Edital e Termo de Referência que integram o procedimento.

Declaramos concordar com todas as estipulações consignadas no Edital e no Termo de Referência que o integram, bem como a aptidão para fornecimento dos serviços objeto da pretensão.

RazãoSocial ou Nome	CNPJ ou CPF	
Endereço:		N.
Bairro:	CEP:	
Cidade/UF		
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Contabancária:
Nomedoresponsável:		